



Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

Circular: 0143/2025 ER/ar

Aos:

Presidentes das Confederações Brasileiras – Desportos Olímpicos

Membros da CACOB

Presidentes das Confederações Brasileiras – Modalidades Pan-americanas

Presidente da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE

Presidente da Confederação Brasileira de Desporto Universitário - CBDU

Assunto: Divulgação da Lista Proibida de Educação Antidopagem – Vigência 2026

Prezados(as) Senhores(as),

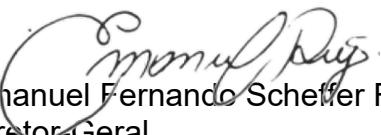
O Comitê Olímpico do Brasil (COB), em consonância com a Agência Mundial Antidoping (WADA) e, sobretudo, preocupado com a saúde do atleta e com a integridade do esporte nacional, encaminha, em anexo, a **Lista Proibida de Substâncias e Métodos**, em língua portuguesa, a qual passará a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Convém ressaltar que é direito do atleta receber informação e educação antidopagem. Nesse sentido, torna-se de extrema importância que a referida Lista seja amplamente divulgada entre os atletas e o pessoal de apoio — médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, treinadores, gestores, pais, entre outros — que integram a comunidade esportiva das respectivas modalidades.

Outrossim, informamos que este Comitê se coloca à disposição dessa Confederação para a realização de **atividades de educação antidopagem**, voltadas aos atletas e às equipes multidisciplinares, reforçando as ações de prevenção e conscientização no combate à dopagem no esporte nacional.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a importância da colaboração dessa entidade nas iniciativas de combate à dopagem no esporte nacional e renovar os votos de estima e consideração.

Juntos por uma Nação Esportiva,


Emanuel Fernando Scheffer Rêgo
Diretor-Geral

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL